



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - SRP

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS 8.666/93, 8.883/94 E 10.520/02

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 088/2020

IV - ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: PARCELADA POR ITEM

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 25 de Maio de 2020

HORA: 14:00

LOCAL: Avenida Goés Calmon, 591 – Centro – Sala de Licitações da PM de Buerarema

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições e marmitas para funcionários à serviço da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP - Anexo I.

8.2 – A pessoa jurídica ou física interessada, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, a prestação dos serviços constantes no Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar a prestação do serviço a contratada obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens dele.

8.4 - A contratada vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93. E demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.



9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei 8.666/93.

10.4 - Os interessados poderão obter o edital no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmbuerarema/licitacoes>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio pelo email licitacao@buerarema.ba.gov.br.

XI- CREDENCIAMENTO

11.1- Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

11.3- O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.



11.4- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

11.5- Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

11.6- A ausência do credenciado, importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal é obrigatória.

11.7- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.8 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira.

11.9 - A Credencial deverá ser apresentada, em original, com papel timbrado do licitante de preferência, preferencialmente, de acordo com o modelo Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.

11.10- Para os licitantes de pessoa física deverão apresentar para credenciamento cópia de documento de identificação com foto e RG.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:



12.2.1- ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP

12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada, digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas e numeradas em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, é necessário apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio de Licitação deste Município.

12.5- Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta a internet.

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b)** Número do pregão;
- c)** Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00.
- d)** PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o prazo de execução dos serviços, o preço global estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias do início da prestação do serviço estabelecida no Edital;



13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por lote para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

13.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

13.5 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do início da prestação do serviço, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.6 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.10 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.



13.11 - As Micros e empresas de pequeno porte poderão solicitar seus direitos assegurados na Lei Complementar 123/06, conforme Anexo Modelo VI.

XIV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

14.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual;
- b) Valores numéricos;
- c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- d) Cotar o preço unitário e total do item;

14.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por lote para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

14.4- As marcas deverão ser informadas, na Proposta de Preços, modelo **Anexo I**, deste Edital sob pena de desclassificação da proposta.

14.5- A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

14.6- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do início da prestação do serviço, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

14.7- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.8- O preço será fixo e irrevogável.



14.9- A validade dos serviços ofertados será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

XV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

15.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

15.2- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3 Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b- Prova de Regularidade no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e alvará de funcionamento;
- c- Prova de regularidade de débito com a fazenda municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



- d- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União INSS emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- e- Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal.
- f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4 Qualificação Econômico – Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b- Balanco patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I - livro Diário e seus auxiliares se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
- b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- b.2 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;



b.3 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4. CRP do responsável técnico pelo balanço.

15.5 Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar (**Anexo VII**).
- c) Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - **Anexo IX**.
- d) O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

XVI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 – FASE INICIAL

16.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

16.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

16.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.



16.1.5- A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

16.1.6- A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital** e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

16.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

16.1.8- A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

16.1.9- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

16.1.10- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.1.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

16.1.12- Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

17.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.



- 17.2- Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 17.3- Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 17.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 17.5- A pregoeira poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.
- 17.6- Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8- A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 17.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 17.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 17.11- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 17.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



17.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

17.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

17.15- A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

17.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

17.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.18- A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

17.19- Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

17.20 – A proposta readequada ao(s) lance(s) verbal (is) a licitante deverá apresentar no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a licitante poderá sofrer processo administrativo.

17.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVIII- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



18.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

18.2- Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

18.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

18.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XIX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- Não havendo manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

19.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

19.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XX- DA CONTRATAÇÃO

20.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro – Buerarema -Ba.



20.2- Para a assinatura do contrato a licitante deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

20.3- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

20.5- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fazenda Nacional estadual, Municipal e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

20.6- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.7- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



a) Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

20.8- O prazo do contrato será até 31/12/2020, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

20.9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

XXI- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

21.2 - Somente poderão sofrer realinhamento quando for comprovado um desequilíbrio econômico que comprove uma variação brusca de mercado, tendo como base índices oficiais como IGPM ou outro que vier lhe substituir.

XXII - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital.

XXIII - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

23.1- A prestação do serviço será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de Prestação do Serviço:

- a) **Imediatamente à solicitação.**
- b) **Os serviços a serem prestados serão os mesmos que estão na Proposta de preços Anexo I.**

Párrafo Único: O não cumprimento à risca do prazo estabelecido implica na imediata decadência do direito da licitante e convocação do segundo colocado.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias e após atestado a realização do serviço do relatório mensal:

24.1.1 – O pagamento será em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal e atestado a prestação dentro do mês, conforme dotação orçamentária prevista na minuta de contrato.



XXV- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

25.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas de forma separadas por secretarias, pois a prestação de contas será separada.

XXVI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

26.1- O execução dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

26.2- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

26.3- A nota fiscal só será liberada para pagamento mediante a prestação dos serviços cotados de acordo com o apresentado na proposta de preços e, relatório de todos os serviços prestados.

26.4- A execução dos serviços será no Lava Jato da licitante vencedora.

26.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXVII– DAS PENALIDADES

27.1- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2.1- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

27.2.2- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

27.2.3- Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

27.2.4- Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

27.2.5- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.3- Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

27.4- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

27.5- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas Leis 10.520/02, art. 7º e 8.666/93, art. 87, inciso II e art. 93 e 96.

27.6- Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

XXVIII - RESCISÃO



28.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

28.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

28.3- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

28.4 O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

28.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1-A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei 8.666/93.

XXX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.4- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



30.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

30.7- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

30.8- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

30.9- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

30.10- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

30.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Avenida Góes Calmon, 591 – Centro, Buerarema – Bahia.

30.12- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

30.13- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

30.14- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

30.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

30.16 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II– Modelo de Procuração - Credencial



Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo IV – Declaração do Menor

Anexo V – Minuta de Contrato

Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante

Anexo IX – Ata de Registro de Preços

Buerarema, 13 de Maio de 2020

Aline Nogueira Lima Alves

Pregoeira Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos
os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Buerarema ____ de _____ de 2020.

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

E

ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Buerarema ____ de _____ de 2020

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Buerarema ____ de _____ de 2020

Razão Social (empresa)

CNPJ

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL 038/2020 - SRP

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA E

.....

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 283/2019 de 11 de Janeiro de 2019, Thaiane Santos Pereira Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 07.135.579-07, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 969.260.825-53, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Pastor Freitas, nº 144, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 06/2017, Ivna Oliveira Mororó, portadora da Cédula de identidade nº 07655097-41, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 019.510.65557, residente e domiciliada em Itabuna/BA, na Rua Pedro Zildo Guimarães, nº 198, Apto. 1.401, Ed. Henri Matisse, Bairro Zildolândia, CEP: 45.600-730; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo decreto nº 211/2018, Glécia Souza de Andrade Oliveira, portadora da Cédula de identidade nº 1171067984, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 036.439.345-99, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e a Empresa, Empresa Jurídica

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Cidade de, na, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seus Diretores, o Sr....., brasileiro, dirigente, portador da cédula de identidade, expedida pelo, inscrito no CPF sob nº e, domiciliados em, com endereço na Av., aqui denominada **CONTRATADA** com base no Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP, e disposições das Leis Federais 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições e marmitas para funcionários à serviço da prefeitura municipal, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº/2020 que integra este Edital Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP - Anexo I.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas com a contratação, para o fornecimento do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais da Dotação Orçamentária das Secretarias Municipais no seguinte Elemento de Despesa:

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
- c) Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Atividade/Projeto: 2004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
- e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

- a) Poder: 02 – Poder Executivo
- b) Órgão: 02 – Secretaria de Administração
- c) Unidade: 01 – Secretaria de Administração



d) Atividade/Projeto: 2008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 05 – Secretaria de Educação

c) Unidade: 01 – Secretaria de Educação

02 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

d) Atividade/Projeto: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2023 – Manutenção das Ações do EJA

e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 01 – 25%

04 – Salário Educação

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 06 – Secretaria de Agricultura

c) Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura

d) Atividade/Projeto: 2024 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Agricultura

e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

d) Atividade/Projeto: 2025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2028 – Manutenção do Grupo Programas

2029 – Manutenção do Grupo da PSE



2030 – Manutenção do Bloco da PSB (SCFV/PBF)

2031 – Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS (IGD SUAS)

2032 – Manutenção do Bloco de Gestão do PBF e Cadastro Único

2050 – Manutenção dos Recursos do FEAS

2051 – Manutenção do CRAS e CREAS

2052 – Manutenção do Programa Criança Feliz

2033 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

29 – Transferência de Recursos do FNAS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

c) Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

d) Atividade/Projeto: 2038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

f) Fonte de Recurso: 02 – 15%

14 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

a) Poder: 02 – Poder Executivo

b) Órgão: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

c) Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Atividade/Projeto: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

2046 – Manutenção das Ações de Cultura

2049 – Manutenção das Ações do Esporte e Lazer

2048 – Manutenção das Ações de Turismo

e) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



f) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do contrato é de R\$(.....).

3.1.1 – O pagamento através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias;

3.1.2 – O pagamento será mensal em conformidade aos serviços prestados no mês, no prazo de até 30 (trinta) dias após fechamento mensal.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no mínimo 02 (duas) vias, conforme o caput.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1- A realização do serviços será parcelada por item da seguinte forma:

Prazo de execução do serviço:

- a) **Imediatamente após a solicitação de cada Secretaria.**
- b) **Os itens a serem entregues serão os mesmos que estão na Proposta de preços Anexo I.**

4.2- A prestação do serviço, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas na Lei 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo V** deste Edital.

4.3- Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



4.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.5- O contrato terá vigência até 31/12/2020, poderá estender-se caso gere obrigações além dessa data.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 883/94;
- c. Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- e. Arcar com as despesas do seguro de transporte no deslocamento do(s) equipamento(s) para execução do serviço;
- f. Emitir Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e será uma nota ou fatura para cada Unidade solicitante, pois a prestação de contas serão separadas.
- g. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- h. Permanecer, durante o período da execução do contrato, com a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento licitatório, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: O prestador do serviço deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**



3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2- Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Buerarema, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1-O regime de execução do presente contrato é de prestação de serviços parcelada por item.

§ 1º - A execução definitiva do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93. A multa aplicada para a inexecução do contrato terá os seguintes limites máximos:

8.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da sua convocação;

8.2.2. 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso da prestação do serviço, sobre o valor do serviço não realizado;

8.2.3. 0,7% (zero vírgula sete por cento) ao dia, sobre o valor do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;



8.3. A CONTRATADA responderá por qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços cobertos durante o período de garantia dos equipamentos fornecidos.

§ Único – As multas a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1- As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3. São partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preços da CONTRATADA, além dos Anexos ao Edital do Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO



12.1- As partes elegem o Foro da Cidade de Buerarema, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Buerarema ____ de ____ de 2020

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Buerarema-Ba.,de de 2020

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2020 - SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Buerarema-Ba.,de de 2020

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA
LICITANTE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2020

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP

ANEXO VIII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XX de **2020**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020 - SRP, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições e marmitas para funcionários à serviço da prefeitura municipal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX:	XXXX	UNI. _____	<u>Descrição dos itens</u>
Item XXX:	XXXX	UNI. _____	<u>Descrição dos itens.</u>

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*



2.1 - O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante **Autorização de Prestação de Serviços**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 038/2020 - SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: O prestador do serviço deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
4. Prova de regularidade junto ao INSS;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura e Decreto Federal nº 7.892/13.



6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviços será o Foro da Comarca de Buerarema, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: